



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.554/23

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de roçagem e poda conforme Decreto de Padronização nº 15.675, de 24 de outubro de 2023, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VII – Mapa de Riscos.

Anexo VIII – Termo de Referência / Decreto de Padronização

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

03/01/2024 às 13h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
16/01/2024 às 13h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
16/01/2024 às 13h30	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradente, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

parte integrante.

Cotas? Sim

Ampla Participação: Sim – itens 01 ao 10

Exclusivos ME/EPP? Sim – itens 11 ao 18

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário por Item

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de roçagem e poda conforme Decreto de Padronização nº 15.675, de 24 de outubro de 2023, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 1.182.049,13 (um milhão, cento e oitenta e dois mil quarenta e nove reais e treze centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas,** não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**.

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 04 (quatro) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme item 5 do Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 Garantia conforme item 7 do Termo de Referência..

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.17 - Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, por meio do seguinte e-mail: pmt.compras@taubate.sp.sp.gov.br, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta atualizada deverá ser encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, após o término da etapa de lances, e deverá conter obrigatoriamente:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

10.13.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.3 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.14.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.19 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, Departamento de Materiais, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

13.11 Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

13.12 Fica vedada a participação deste órgão ou desta Unidade Requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade desta, salvo na ocorrência de ata cujo quantitativo requisitado seja superior ao máximo previsto neste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro (a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro (a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de dezembro de 2023.

RODRIGO LUIS SILVA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/23

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 16554/2023

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
1	2	UN	CÂMERA ENDOSCÓPIO/ BOROSCÓPIO HD CÂMERA ENDOSCÓPIO/ BOROSCÓPIO HD DUPLA TELA DE 2,4 A 4,3 POLEGADAS 1080 MP ESPECIFICAÇÕES; TELA: TELA IPS COLORIDA DE 2,4 A 4,3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 2.0 MEGAPIXELS DE ALTA DEFINIÇÃO 1920*1080P; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 70 °; COMPRIMENTO DO CABO RÍGIDO: DE 5 A 10 M; DISTÂNCIA FOCAL: 4CM-5M; NÍVEL À PROVA D'ÁGUA: IP67; DIÂMETRO DALENTE: 3,9 A 6MM; FONTE DE LUZ: 8 LUZES LED (AJUSTÁVEL); RESISTÊNCIA DA BATERIA: CERCA DE 3-4 HORAS; IDIOMAS: PORTUGUÊS; ARMAZENAMENTO DE DADOS: CARTÃO MICROSD(SUPORTE 16/32GB) PACOTE INCLUIDO: 1 * BOROSCÓPIO INDUSTRIAL 1 * CABO DE CARREGAMENTO 1 * MANUAL DO USUÁRIO 1 * FIVELA DE REPOSIÇÃO 1 CONJUNTO * ACESSÓRIOS (GANCHO, ESPELHO RETROVISOR LATERAL, ÍMÃ) GARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES			
2	8	UN	CORTADOR DE VEGETAÇÃO "GIRO ZERO" CORTADOR DE VEGETAÇÃO "GIRO ZERO" VELOCIDADE À FRENTE, MAX: A PARTIR DE 13,7 KMH - LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 137CM - POTÊNCIA: A PARTIR DE 17,9 KW - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: A PARTIR DE 18,9 L.			
3	3	UN	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA 18V 3.0AH 115MM ESMERILHADEIRA LIXADEIRA 18V 3.0AH 115MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 16554/2023

- DIÂMETRO DO DISCO: 115MM
- ROTAÇÕES POR MINUTO: 10.000
- DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 129 X 126MM
- PESO: 1,9KG
- BATERIA: 18V
- EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 10M/S²
- INCERTEZA K: 1.5M/S²

ITENS QUE ACOMPANHAM: 2 BATERIAS 18V 3.0 AH, CARREGADOR, DISCO DE DESBASTE, CHAVE, PUNHO LATERAL E MALETA.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
4	4	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, À BATERIA SEM FIO. FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, À BATERIA SEM FIO.			
			DESCRIÇÃO: 2 BATERIA DE 18V VOLTS 5,0AH. ROTAÇÃO POR MINUTO: MÍNIMO DE 500 RPM. VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM CÔNTROLE DE TORQUE. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO. TORQUE: DE 130 A 150NM. CONTENDO: MALETA PARA TRANSPORTE. 2 BATERIAS, 1 CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES			
5	8	UN	MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS Descrição: MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS - CILINDRADA MINIMA: 25.4 CM³ POTÊNCIA: 1,3 HP A 8.500 RPM SABRE: 12" – PONTA ROLANTE CORRENTE: 3/8" 1.3 MM- 22 DENTES PESO APROXIMADO: 6,4 KG			
6	3	UN	MOTOSERRA ELETRICA A BATERIA MOTOSERRA ELETRICA A BATERIA Descrição: TENSÃO ELETRICA MINIMO 18V - COMPRIMENTO DO SABRE MINIMO: 30 CENTÍMETROS- VELOCIDADE DE CORRENTE MINIMO 24,M/S - DEVERA POSSUIR FREIO			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 16554/2023

NA CORRENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA RICOCHETES- PASSO DA CORRENTE: 3/8 - CALIBRE 1,1 MM - PROTEÇÃO: IPX4 OU SUPERIOR - CAPACIDADE TANQUE DE OLEO 200 ML - DEVE ESTAR INCLUSOS: MINIMO 1 BATERIAS; 1 CARREGADOR COMPATIVEL COM A BATERIA.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
------	------	------------	---------------	---------------	-------	------------

7	9	PC	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: CILINDRADA MINIMA: 72CM3; POTENCIA MINIMA: 4HP; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMA 0,6L; VOLUME DO TANQUE DO OLEO: MINIMO 0,35L; BOMBA DE OLEO AUTOMATICA; COMPRIMENTO DO SABRE: MINIMO 15".			
---	---	----	---	--	--	--

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
------	------	------------	---------------	---------------	-------	------------

8	49	PC	ROÇADEIRA LATERAL ROÇADEIRA LATERAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESADOS DE ROÇADA DE MATO E CORTE DE ARBUSTOS. POTÊNCIA: A PARTIR DE 2.0 HP CILINDRADA: A PARTIR DE 40 MÁXIMA ROTAÇÃO: A PARTIR DE 8.500 RPM TANQUE DE COMBUSTÍVEL: A PARTIR DE 0,8 LITROS LÂMINA DE CORTE: MÍNIMO DE DUAS PONTAS CABEÇOTE FIO DE NYLON			
---	----	----	--	--	--	--

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
------	------	------------	---------------	---------------	-------	------------

9	12	UN	ROÇADEIRA PARA TRATOR AGRÍCOLA ROÇADEIRA PARA TRATOR AGRÍCOLA - ROÇADEIRA, NAS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: LARGURA DO CORTE: 1,50M (ç).			
---	----	----	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 16554/2023

ALTURA DO CORTE: 40-140 (L). DEVERÁ ACOPLAR-SE AO TRATOR AGRÍCOLA DA MARCA VALTRA 785

Item	Qty.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
10	26.25	PC	SOPRADOR COM 502 CM3/3.1 CU.INCH, DE CILINDRADA, POTENCIA 2,1 CV/1,6 KW, 7500 RPM, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL +/- 42,27 FL OZ/1,25 ILUMINADO, FLUXO DE AR EM HABITACAO +/- 692,17 CFM/19,6 M3/MIN, FLUXO DE AR NA TUBULACAO +/- 494,41 CFM/14 M3/MIN, VELOCIDADE DO AR 180 MPH - 80,47 M/S, NIVEL DE VIBRACAO EQUIVALENTE (AHV, EQ) PUNHO 2,2 M/S2, NIVEL DE PRESSAO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR +/- 94 DB (A), NIVEL DE POTENCIA SONORA, GARANTIDO (LWA) +/- 104 DB(A) PESO APROXIMADO 22,5 LBS/10,21 KG.			
11	2	UN	CORTADOR DE VEGETAÇÃO "GIRO ZERO" CORTADOR DE VEGETAÇÃO "GIRO ZERO" VELOCIDADE À FRENTE, MAX: A PARTIR DE 13,7 KM/H - LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 137CM - POTÊNCIA: A PARTIR DE 17,9 KW - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: A PARTIR DE 18,9 L.			
12	1	UN	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA 18V 3.0AH 115MM ESMERILHADEIRA LIXADEIRA 18V 3.0AH 115MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIÂMETRO DO DISCO: 115MM - ROTAÇÕES POR MINUTO: 10.000 - DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 129 X 126MM - PESO: 1,9KG - BATERIA: 18V			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 16554/2023

- EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 10M/S²

- INCERTEZA K: 1.5M/S²

ITENS QUE ACOMPANHAM: 2 BATERIAS 18V 3.0 AH, CARREGADOR, DISCO DE DESBASTE, CHAVE, PUNHO LATERAL E MALETA.

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
13	1	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, À BATERIA SEM FIO. FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, À BATERIA SEM FIO.			

DESCRIÇÃO: 2 BATERIA DE 18V VOLTS 5,0AH. ROTAÇÃO POR MINUTO: MÍNIMO DE 500 RPM. VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM CONTROLE DE TORQUE. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO, TORQUE: DE 130 A 150NM. CONTENDO: MALETA PARA TRANSPORTE. 2 BATERIAS, 1 CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
14	2	UN	MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS Descrição: MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS - CILINDRADA MINIMA: 25.4 CM³ POTÊNCIA: 1,3 HP A 8.500 RPM SABRE: 12" - PONTA ROLANTE CORRENTE: 3/8" 1.3 MM- 22 DENTES PESO APROXIMADO: 6,4 KG			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
15	3	PC	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: CILINDRADA MINIMA: 72CM3; POTENCIA MINIMA: 4HP; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMA 0,6L; VOLUME DO TANQUE DO OLEO: MINIMO 0,35L; BOMBA DE OLEO AUTOMATICA; COMPRIMENTO DO SABRE: MINIMO 15".			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
16	16	PC	ROÇADEIRA LATERAL ROÇADEIRA LATERAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESADOS DE ROÇADA DE MATO E CORTE DE			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 16554/2023

ARBUSTOS.

POTÊNCIA: A PARTIR DE 2.0 HP

CILINDRADA: A PARTIR DE 40

MÁXIMA ROTAÇÃO: A PARTIR DE 8.500 RPM

TANQUE DE COMBUSTÍVEL: A PARTIR DE 0,8 LITROS

LÂMINA DE CORTE: MÍNIMO DE DUAS PONTAS

CABEÇOTE FIO DE NYLON

CINTO DE SUPORTE

Item	Qty.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
17	3	UN	ROÇADEIRA PARA TRATOR AGRÍCOLA - ROÇADEIRA PARA TRATOR AGRÍCOLA - ROÇADEIRA, NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LARGURA DO CORTE: 1,50M (ç). ALTURA DO CORTE: 40-140 (ç). DEVERÁ ACOPLAR-SE AO TRATOR AGRÍCOLA DA MARCA VALTRA 785			
Item	Qty.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
18	8.75	PC	SOPRADOR COM 502 CM3/3.1 CU.INCH, DE CILINDRADA, POTENCIA 2,1 CV/1,6 KW, 7500 RPM, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL +/- 42,27 FL OZ/1,25 ILUMINADO, FLUXO DE AR EM HABITACAO +/- 692,17 CFM/19,6 M3/MIN, FLUXO DE AR NA TUBULACAO +/- 494,41 CFM/14 M3/MIN, VELOCIDADE DO AR 180 MPH - 80,47 M/S, NIVEL DE VIBRACAO EQUIVALENTE (AHV, EQ) PUNHO 2,2 M/S2, NIVEL DE PRESSAO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR +/- 94 DB (A), NIVEL DE POTENCIA SONORA, GARANTIDO (LWA) +/- 104 DB(A) PESO APROXIMADO 22,5 LBS/10,21 KG.			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG N°: _____ CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL*.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data ***** de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/23

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____ representante legal da
empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da
autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/23

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROÇAGEM E PODA CONFORME DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 15.675, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº ____/____, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de roçagem e poda conforme Decreto de Padronização nº 15.675, de 24 de outubro de 2023, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de roçagem e poda conforme Decreto de Padronização nº 15.675, de 24 de outubro de 2023, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega conforme item 5 do Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 – Garantia conforme item 7 do Termo de Referência

3.4 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado, sito a Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1211 - Jaraguá - Taubaté/SP – (12) 3622.6728 – CEP: 12062-400 – Horário de recebimento das 08h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Mapa de Riscos:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL				
Possíveis Causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Id	Dano	
1.	Atraso no procedimento licitatório.	
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Dept. de Compras (SEAD)
2.	Especificar o material de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Dept. de Operações (SESP)
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Dept. de Compras (SEAD)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO		
Possíveis Causas: valores e quantidades orçadas abaixo do que possa ser interessante ao mercado; ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso no procedimento licitatório.	
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado	Dept. de P. e Licitações (SESP)
2.	Verificar as exigências e valores solicitados e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Dept. de P. e Licitações (SESP)
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Dept. de Compras (SEAD)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:	Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação	Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação	Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto :	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Licitação fracassada.			
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.			Dept. de P. e Licitações (SESP)
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação			Dept. de Operações (SESP) e Dept. de P. e Licitações (SESP)

FASE DE ANÁLISE

GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 04 – MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto :	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município			
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.			
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município			
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara a especificações técnicas do objeto e a forma de entrega.			Dept. de P. e Licitações (SESP)
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas			Dept. de P. e Licitações (SESP)
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.			Dept. de P. e Licitações (SESP)
3.	Aplicação de penalidades			Procuradoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 05 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Ferimento de servidores durante o manuseio do equipamento. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.			
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Exigência do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante o manuseio do equipamento.		Dept. de Operações (SESP) e Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)	
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos servidores.		Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e Dept. de Operações (SESP)	
Id	Ação de Contingência			
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		Dept. de P. e Licitações (SESP)	
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.		Dept. de Operações (SESP)	

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

10.1 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO

11.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

12.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/23

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROÇAGEM E PODA CONFORME DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 15.675, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de roçagem e poda conforme Decreto de Padronização nº 15.675, de 24 de outubro de 2023.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Aquisição de equipamentos de roçagem e poda conforme Decreto de Padronização nº 15.675, de 24 de outubro de 2023.

2.2 - Prazo para entrega, conforme item 7 do Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 – Garantia conforme item 7 do Termo de Referência

3.4 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado, sito a Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1211 - Jaraguá - Taubaté/SP – (12) 3622.6728 – CEP: 12062-400 – Horário de recebimento das 08h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Deverá ser preenchida no momento do consumo da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

5.12 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

FASE DE ANÁLISE				
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL				
Possíveis Causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.			
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.			Dept. de Compras (SEAD)
2.	Especificar o material de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.			Dept. de Operações (SESP)
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.			Dept. de Compras (SEAD)
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.			Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO		
Possíveis Causas: valores e quantidades orçadas abaixo do que possa ser interessante ao mercado; ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso no procedimento licitatório.	
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado	Dept. de P. e Licitações (SESP)
2.	Verificar as exigências e valores solicitados e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Dept. de P. e Licitações (SESP)
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Dept. de Compras (SEAD)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:	Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação	Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação	Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Licitação fracassada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Dept. de P. e Licitações (SESP)	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	Dept. de Operações (SESP) e Dept. de P. e Licitações (SESP)	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

FASE DE ANÁLISE				
GESTÃO DO CONTRATO				
RISCO 04 – MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município			
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.			
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara a especificações técnicas do objeto e a forma de entrega.		Dept. de P. e Licitações (SESP)	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas		Dept. de P. e Licitações (SESP)	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		Dept. de P. e Licitações (SESP)	
3.	Aplicação de penalidades		Procuradoria Administrativa	

RISCO 05 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Ferimento de servidores durante o manuseio do equipamento. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.			
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Exigência do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante o manuseio do equipamento.		Dept. de Operações (SESP) e Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)	
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos servidores.		Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e Dept. de Operações (SESP)	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		Dept. de P. e Licitações (SESP)	
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.		Dept. de Operações (SESP)	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/23

ANEXO – V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/23

ANEXO – VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria de Serviços Públicos

Solicitação de Compra nº 2842/2023

Objeto: Solicitação de abertura de Ata para Registro de Preços para eventual aquisição dos seguintes equipamentos: Câmera buroscópio; Cortador de vegetação Giro Zero; Esmerilhadeira; Furadeira; Moto Poda; Motosserra; Roçadeira lateral; Roçadeira para trator e Soprador. Tais equipamentos serão usados no auxílio dos serviços de limpeza e atividades correlatas da Secretaria de Serviços Públicos.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para descrever o serviço a ser contratado.

1. Descrição da necessidade

Tendo em vista que o Município de Taubaté, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, tem a intenção de realizar a intensificação dos trabalhos de preparação de logradouros e locais de escoamento de águas, limpeza urbana como poda de gramíneas, corte de vegetação invasora, as quais vêm se desenvolvendo rapidamente e em grande volume diante das chuvas intensas e frequentes que começaram antes do período habitual, fato explicado pelo efeito climático El Niño;

Desta forma os serviços de limpeza, corte de vegetação e poda de árvores realizados por esta secretaria, que são constantes e se acentuam ainda mais nos períodos chuvosos, passam a necessitar de um aumento das equipes de limpeza, isso somado ao desgaste inevitável sofrido pelos equipamentos em uso, se faz necessária a elaboração de uma ata de registro de preços de modo a tornar mais ágil e prático a aquisição de equipamentos de fundamental importância para que esta secretaria possa manter suas atividades no município. Quais as justificativas e/ou motivos para esta contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público?

A aquisição se faz necessária no auxílio da prestação de serviço de limpeza, corte de vegetação e poda. A limpeza e conservação destes locais visa não só aspectos estéticos e de melhor qualidade de vida dos munícipes, mas também impacta na saúde da população, evitando áreas de vegetação elevada que possa servir de abrigos de animais peçonhentos e transmissores de doenças, assim como permitindo que esses locais, ao estarem mal cuidados, possam acumular lixo e descarte de demais objetos que possam ser perigosos àqueles que transitam e vivem próximos a esses ambientes.

2. Previsão/ Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No presente momento, não há um plano de contratação anual, porém a administração prevê a necessidade de aquisição de equipamentos para limpeza de vegetação e poda de árvores, principalmente nos períodos chuvosos em que a vegetação costuma crescer rapidamente e ocorrem quedas de árvores nos momentos de chuvas com ventos intensos.

Possuir estes equipamentos em uma ata de registro de preços torna muito mais ágil a sua aquisição e, conseqüentemente, a prestação dos serviços à municipalidade nos momentos de maior necessidade.

3. Requisitos da Contratação

A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação do espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens por meio do sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico - menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de Registro de Preço para aquisição de equipamentos destinados à manutenção das áreas públicas na execução de serviços de limpeza de vegetação e supressão de árvores, os requisitos técnicos já contemplam os padrões mínimos de qualidade e potência para operar nas áreas atendidas por esta prefeitura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Os equipamentos deverão seguir as seguintes especificações

- a)** Roçadeira para execução de serviços pesados de roçada de mato e corte de arbustos.
Potência: a partir de 2.0
hpCilindrada: a partir de
40
Máxima rotação: a partir de 8.500 rpm
Tanque de combustível: a partir de 0,8 litros
Lâmina de corte: mínimo de duas pontas
Cabeçote fio de nylon e Cinto de suporte
- b)** Roçadeira para Trator Agrícola
Largura do corte: 1,50 m (\cong)
Altura do corte: 40-140 mm (\cong)
Deverá acoplar-se ao trator agrícola da marca Valtra 785.
- c)** Cortador de Vegetação Giro Zero
Velocidade à frente, máxima: a partir e 13,7 km/h
Largura de corte: mínimo de 137 cm
Potência: a partir de 17,9 kw
Volume do tanque de combustível: a partir de 18,9 litros
- d)** Moto Poda com extensor mínimo de 5 metros
Cilindrada: mínima 25.4 cm³
Potência: 1,3HP a 8.500
rpmSabre: 12"
Ponta rolante corrente: 3/8" 1.3mm
Dentes: 22
- e)** Motosserra Profissional a Gasolina
Cilindrada: mínima 72 cm³
Potência: mínima 4 hp
Capacidade do tanque de combustível: mínima 0,6
litrosVolume do tanque do óleo: mínimo 0,35 litros
Bomba de óleo: automática
Comprimento do sabre: mínimo 15"
- f)** Motosserra Elétrica a Bateria Tensão
Elétrica: Mínimo 18 v Comprimento do
Sabre: Mínimo 30 cm
Velocidade de Corrente: Mínimo 24 m/s
Deverá possuir freio na corrente para proteção contra
ricochetesPasso da Corrente: 3/8
Calibre: 1,1 mm
Proteção: IPX4 ou superior
Capacidade tanque de óleo: 200 ml
Devem estar inclusos: mínimo 1 bateria, 1 carregador compatível com a bateria
- g)** Soprador
Cilindrada: 50,2 cm³
Potência: 1,6 kW, 7500 rpm
Volume do tanque de combustível: 1,25 litros



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fluxo de ar em habitação: +/- 19,6 m³ / min
Fluxo de ar na tubulação: +/- 14 m³ / min
Velocidade do ar: 80,47 m/s
Nível de vibração equivalente: (ahv, eq) punho 2,2 m/s²
Nível de pressão sonora no ouvido do operador: +/- 94 dB (A)
Nível de potência sonora, garantido (LWA): +/- 104 dB (A)
Peso aproximado: 10,21 kg

- h)** Parafusadeira/Furadeira de impacto, à bateria sem fio
2 Baterias: de 18 volts 5.0 ah
Rotação por minuto: mínimo de 500 rpm
Velocidade: variável e reversível com controle e torque
Mandril de aperto rápido
Torque: de 130 a 150 nm
Contendo: Maleta para transporte, 2 baterias, 1 carregador de bateria bivolt, manual de instruções
- i)** Esmerilhadeira Lixadeira
Bateria: 18 v 3.0 ah Diâmetro do disco: 115 mm Rotações por minuto: 10.000
Dimensões (C x L x A): 317 x 129 x 126 mm
Peso: 1,9 kg
Emissão de Vibrações: 10 m/s² Incerteza K: 1.5 m/s²
Itens que acompanham: 2 baterias 18 v 3.0 ah, carregador, disco de desbaste, chave, punho lateral emaleta.
- j)** Câmera Endoscópio/ Boroscópio HD
Dupla tela: 1080 mp
Tela: IPS colorida de 2,4 a 4,3 polegadas
Resolução: 2.0 megapixels de alta definição 1920*1080p
Ângulo de visão horizontal: 70 °
Comprimento do Cabo rígido: de 5 a 10 m
Distância focal: 4 cm – 5 m
Nível à prova d'água: ip67
Diâmetro da lente: 3,9 a 6mm
Fonte de luz: 8 luzes led (ajustável)
Resistência da bateria: cerca de 3-4 horas
Idiomas: Português
Armazenamento de dados: cartão micros (suporte 16/32 gb)
Pacote incluído: 1 boroscópio industrial, 1 cabo de carregamento, 1 manual de usuário, fivela de reposição 1 conjunto
Acessórios: Gancho, espelho, retrovisor lateral, imã

4. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado para ata será de:

Item	Objeto	Quantidade
01	Roçadeira Costal	65



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

02	Roçadeira para Trator Agrícola	15
03	Cortador de Vegetação Giro-Zero	10
04	Moto Poda	10
05	Motosserra	12
06	Motosserra Elétrica	03
07	Soprador	35
08	Furadeira	05
09	Esmerilhadeira	04
10	Câmera endoscópica	02
11	Refletores Holofote	10

As aquisições correspondem à bens comuns e a quantidade busca atender tanto a demanda apresentada pelo setor quanto contemplar possíveis aumentos na equipe decorrente dos períodos de fortes chuvas que estão previstos em decorrência das mudanças climáticas.

5. Levantamento de Mercado

Atualmente no mercado há a opção tanto de locação de equipamentos quanto de terceirização dos serviços de roçagem e poda, porém tais alternativas apresentam complicações quanto ao aumento da demanda de trabalho que pode gerar aditivos contratuais além dos riscos da falta de fornecimento dos equipamentos ou serviços por parte das empresas contratadas, desta forma a solução mais viável e que permite que o controle das atividades realizadas siga sob determinação da administração pública é a aquisição dos equipamentos para serem operados por equipes próprias da secretaria de serviços públicos.

Os diferentes modelos de maquinário apresentados no item 3 destinam-se à diferentes atividades desempenhadas na ação de roçagem de vias e logradouros, tendo as equipes que irão atuar nestes trabalhos, ampla experiência no manuseio cotidiano destes equipamentos, suprimindo as necessidades de forma mais ágil que alternativas como capina manual através de enxada ou outras ferramentas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos destinados à manutenção das áreas públicas na execução de serviços de limpeza de vegetação e supressão de árvores, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição.

A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e as quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade.

O registro de preço irá promover economia e celeridade na aquisição dos produtos, produzindo os resultados pretendidos pela administração.

A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas em futuro Termo de Referência entregando os equipamentos em perfeitas condições no prazo e local indicados pela administração, acompanhando garantia mínima de 90 dias.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de **R\$ 1.182.049,13**, sendo que os valores unitários referenciais estão apontados em tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 1301/2023

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 65.11.41 - CÂMERA ENDOSCÓPIO/ BOROSCÓPIO HDCÂMERA ENDOSCÓPIO/ BOROSCÓPIO HD DUPLA Qtde.: 2 UN
TELA DE 2,4 A 4,3 POLEGADAS 1080 MP ESPECIFICAÇÕES: TELA: TELA IPS COLORIDA DE 2,4 A 4,3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 2.0 MEGAPIXELS DE ALTA DEFINIÇÃO 1920*1080P; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 70 °; COMPRIMENTO DO CABO RÍGIDO: DE 5 A 10 M; DISTÂNCIA FOCAL: 4CM-5M; NÍVEL À PROVA D'ÁGUA: IP67; DIÂMETRO DA LENTE: 3,9 A 6MM; FONTE DE LUZ: 8 LUZES LED (AJUSTÁVEL); RESISTÊNCIA DA BATERIA: CERCA DE 3-4 HORAS; IDIOMAS: PORTUGUÊS; ARMAZENAMENTO DE DADOS: CARTÃO MICROSD(SUPORTE 16/32GB) PACOTE INCLUIDO: 1 * BOROSCÓPIO INDUSTRIAL1 * CABO DE CARREGAMENTO1 * MANUAL DO USUÁRIO1 * FIVELA DE REPOSIÇÃO1 CONJUNTO * ACESSÓRIOS (GANCHO, ESPELHO RETROVISOR LATERAL, IMÃ)GARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		3.200,0000	R\$ 6.400,00
	Data	14/11/2023				
1	108202 POTENZA CELANO - FERRAMENTAS LTDA	60.165.578/0002-00	Sim		4.649,9900	R\$ 9.299,98
	Data	16/11/2023				
1	124164 J.C. DOS SANTOS PEREIRA - ME	44.286.741/0001-56	Sim		3.000,0000	R\$ 6.000,00
	Data	16/11/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 3.616,6633	R\$ 7.233,33

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 38.1.4 - CORTADOR DE VEGETAÇÃO *GIRO ZERO*CORTADOR DE VEGETAÇÃO *GIRO ZERO* VELOCIDADE Qtde.: 10 UN
À FRENTE, MAX: A PARTIR DE 13,7 KM/H - LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 137CM - POTÊNCIA: A PARTIR DE 17,9 KW - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: A PARTIR DE 18,9 L.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		53.674,0000	R\$ 536.740,00
	Data	27/10/2023				
2	121208 PROCAMPO DE CAMPINAS LTDA - EPP	01.136.637/0001-72	Sim		56.499,0000	R\$ 564.990,00
	Data	31/10/2023				
2	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		54.000,0000	R\$ 540.000,00
	Data	14/11/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 54.724,3333	R\$ 547.243,33

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 11.80.20 - ESMERILHADEIRA LIXADEIRA 18V 3.0AH 115MMESMERILHADEIRA LIXADEIRA 18V 3.0AH 115MM Qtde.: 4 UN
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- DIÂMETRO DO DISCO: 115MM- ROTAÇÕES POR MINUTO: 10.000- DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 129 X 126MM- PESO: 1,9KG- BATERIA: 18V- EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 10M/S²- INCERTEZA K: 1.5M/S²ITENS QUE ACOMPANHAM: 2 BATERIAS 18V 3.0 AH, CARREGADOR, DISCO DE DESBASTE, CHAVE, PUNHO LATERAL E MALETA.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		1.800,0000	R\$ 7.200,00
	Data	14/11/2023				
3	108202 POTENZA CELANO - FERRAMENTAS LTDA	60.165.578/0002-00	Sim		1.062,0500	R\$ 4.248,20
	Data	16/11/2023				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 1301/2023

3	124164 J.C. DOS SANTOS PEREIRA - ME	44.286.741/0001-56	Sim		1.900,0000	R\$ 7.600,00
	Data	16/11/2023				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 1.587,3500	R\$ 6.349,40

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 11.425.8 - FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, À BATERIA SEM FIO.FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, À BATERIA SEM FIO.DESCRICÃO: 2 BATERIA DE 18V VOLTS 5,0AH. ROTAÇÃO POR MINUTO: MÍNIMO DE 500 RPM. VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM CONTROLE DE TORQUE. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO. TORQUE: DE 130 A 150NM. CONTENDO: MALETA PARA TRANSPORTE. 2 BATERIAS, 1 CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		1.250,0000	R\$ 6.250,00
	Data	14/11/2023				
4	108202 POTENZA CELANO - FERRAMENTAS LTDA	80.165.578/0002-00	Sim		2.087,7000	R\$ 10.438,50
	Data	16/11/2023				
4	124164 J.C. DOS SANTOS PEREIRA - ME	44.286.741/0001-56	Sim		1.420,0000	R\$ 7.100,00
	Data	16/11/2023				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 1.585,9000	R\$ 7.929,50

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 12.179.3 - MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS.MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS.DESCRICÃO: MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS - CILINDRADA MINIMA: 25.4 CM³ POTÊNCIA: 1,3 HP A 8.500 RPM SABRE: 12" - PONTA ROLANTE CORRENTE: 3/8" 1.3 MM- 22 DENTES PESO APROXIMADO: 6,4 KG

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		3.799,0000	R\$ 37.990,00
	Data	27/10/2023				
5	121208 PROCAMPO DE CAMPINAS LTDA - EPP	01.136.637/0001-72	Sim		3.999,0000	R\$ 39.990,00
	Data	31/10/2023				
5	124163 MAXXIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	50.271.388/0001-33	Sim		4.000,0000	R\$ 40.000,00
	Data	13/11/2023				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 3.932,6667	R\$ 39.326,67

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 12.47.17 - MOTOSERRA ELETRICA A BATERIAMOTOSERRA ELETRICA A BATERIADESCRICÃO: TENSÃO ELETRICA MINIMO 18V - COMPRIMENTO DO SABRE MINIMO: 30 CENTIMETROS- VELOCIDADE DE CORRENTE MINIMO 24.M/S - DEVERA POSSUIR FREIO NA CORRENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA RICOCHETES- PASSO DA CORRENTE: 3/8 - CALIBRE 1,1 MM - PROTEÇÃO: IPX4 OU SUPERIOR - CAPACIDADE TANQUE DE OLEO 200 ML - DEVE ESTAR INCLUSOS: MINIMO 1 BATERIAS; 1 CARREGADOR COMPATIVEL COM A BATERIA.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 1301/2023

6	9702	UNIVALE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. EPP	03.196.175/0001-04	Sim	4.230,0000	R\$ 12.690,00
		Data	27/10/2023			
6	10326	SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim	3.844,0000	R\$ 11.532,00
		Data	27/10/2023			
6	17703	7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim	4.200,0000	R\$ 12.600,00
		Data	14/11/2023			
				Médias Unitário / Total :	R\$ 4.091,3333	R\$ 12.274,00

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 12.47.15 - MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES:CILINDRADA Qtde.: 12 PC
MINIMA: 72CM3,POTENCIA MINIMA: 4HP,CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMA 0,6L,VOLUME DO TANQUE DO OLEO: MINIMO 0,35L,BOMBA DE OLEO AUTOMATICA,COMPRIMENTO DO SABRE: MINIMO 15".

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		3.561,0000	R\$ 42.732,00
		Data	27/10/2023			
7	121208 PROCAMPO DE CAMPINAS LTDA - EPP	01.136.637/0001-72	Sim		3.599,0000	R\$ 43.188,00
		Data	31/10/2023			
7	124163 MAXXIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	50.271.388/0001-33	Sim		3.749,0000	R\$ 44.988,00
		Data	13/11/2023			
				Médias Unitário / Total :	R\$ 3.636,3333	R\$ 43.636,00

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 80.150.2 - ROÇADEIRA LATERALROÇADEIRA LATERALPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESADOS DE ROÇADA DE MATO E CORTE DE ARBUSTOS.POTÊNCIA: A PARTIR DE 2.0 HPCILINDRADA: A PARTIR DE 40MÁXIMA ROTAÇÃO: A PARTIR DE 8.500 RPMTANQUE DE COMBUSTIVEL: A PARTIR DE 0,8 LITROSLÂMINA DE CORTE: MÍNIMO DE DUAS PONTASCABEÇOTE FIO DE NYLONCINTO DE SUPORTE Qtde.: 65 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		2.849,0000	R\$ 185.185,00
		Data	27/10/2023			
8	121208 PROCAMPO DE CAMPINAS LTDA - EPP	01.136.637/0001-72	Sim		2.999,0000	R\$ 194.935,00
		Data	31/10/2023			
8	124163 MAXXIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	50.271.388/0001-33	Sim		2.999,0000	R\$ 194.935,00
		Data	13/11/2023			
				Médias Unitário / Total :	R\$ 2.949,0000	R\$ 191.685,00

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 80.150.4 - ROÇADEIRA PARA TRATOR AGRÍCOLAROÇADEIRA PARA TRATOR AGRÍCOLA - ROÇADEIRA, NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LARGURA DO CORTE: 1,50M (L), ALTURA DO CORTE: 40-140 (L). DEVERÁ ACOPLAR-SE AO TRATOR AGRÍCOLA DA MARCA VALTRA 785 Qtde.: 15 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1301/2023

9	124161 A.A. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIAL	02.647.585/0001-61	Sim	10.485,3800	R\$ 157.280,70
	Data	03/11/2023			
9	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim	17.000,0000	R\$ 255.000,00
	Data	14/11/2023			
9	124207 BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.	52.311.347/0009-06	Sim	14.500,0000	R\$ 217.500,00
	Data	22/11/2023			
Médias Unitário / Total :				R\$	R\$ 209.926,90
				13.995,126	
				7	

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 246.349.1 - SOPRADOR COM 502 CM3/3.1 CU. INCH, DE CILINDRADA, POTENCIA 2,1 CV/1,6 KW,7500 RPM, Qtde.: 35 PC
VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL +/-42,27 FL OZ/1,25 ILUMINADO, FLUXO DE AR EM HABITACAO +/- 692,17 CFM/19,6 M3/MIN, FLUXO DE AR NA TUBULACAO +/- 494,41 CFM/14 M3/MIN, VELOCIDADE DOAR 180 MPH - 80,47 M/S, NIVEL DE VIBRACAO EQUIVALENTE (AHV, EQ) PUNHO 2,2 M/S2, NIVEL DE PRESSAO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR +/- 94 DB (A), NIVELDE POTENCIA SONORA, GARANTIDO (LWA) +/- 104 DB(A) PESO APROXIMADO 22,5 LBS/10,21 KG.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
10	9702 UNIVALE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. EPP	03.196.175/0001-04	Sim		3.500,0000	R\$ 122.500,00
	Data	27/10/2023				
10	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		3.181,0000	R\$ 111.335,00
	Data	27/10/2023				
10	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		3.300,0000	R\$ 115.500,00
	Data	14/11/2023				
Médias Unitário / Total :				R\$	R\$ 116.445,00	
				3.327,0000		

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
10326	SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim	R\$ 925.514,00
17703	7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim	R\$ 6.250,00
108202	POTENZA CELANO - FERRAMENTAS LTDA	60.165.578/0002-00	Sim	R\$ 4.248,20
124161	A.A. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIAL	02.647.585/0001-61	Sim	R\$ 157.280,70
124164	J.C. DOS SANTOS PEREIRA - ME	44.286.741/0001-56	Sim	R\$ 6.000,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 1.099.292,90
	Total para o Maior Preço: R\$ 1.262.441,48
	Total para a Média Cotada: R\$ 1.182.049,13

Justificativa : OS EQUIPAMENTOS SE FAZEM NECESSARIOS DEVIDO A NECESSIDADE DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CORTE DE VEGETACAO E PODA POR PARTE DA ADMINISTRACAO NOS MAIS DIVERSOS LOCAIS NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9. Resultados Pretendidos

Com a aquisição destes equipamentos espera-se tanto manter os trabalhos desempenhados pelas equipes regionais da Secretaria de Serviços Públicos, como também possibilitar o aumento das equipes caso necessário, garantindo de forma célere o acesso às ferramentas necessárias para a realização dos trabalhos e evitando complicações que possam ocorrer nos períodos de chuvas fortes.

10. Providências a serem adotadas

Previamente à aquisição foram realizadas todas as etapas necessárias para a elaboração do certame licitatório. Devido à natureza da aquisição, não há necessidade de adequações ao ambiente do órgão uma vez que a Secretaria de Serviços Públicos possui espaço em seu almoxarifado para comportar os equipamentos que serão adquiridos, para então serem destinados às frentes de trabalho nas regionais e distribuídos aos servidores que irão operar a roçadeira, os quais já possuem experiência no manuseio deste equipamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Devido à natureza da aquisição, não é necessário a inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação uma vez que não se verifica impactos ambientais relevantes ao considerar que o fornecedor atende aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar a geração de resíduos em seu armazenamento e transporte.

13. Declaração de Viabilidade

Pelo exposto, concluímos que a aquisição dos equipamentos atende às atuais necessidades da administração, sendo indicado sua aquisição através do critério de julgamento de menor preço, de modo que esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Liantony Roger Lima Lopes
Oficial de Administração

Rodrigo Luis Silva
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/23

ANEXO – VII

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL				
Possíveis Causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.		Dept. de Compras (SEAD)	
2.	Especificar o material de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.		Dept. de Operações (SESP)	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.		Dept. de Compras (SEAD)	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)	

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO				
Possíveis Causas: valores e quantidades orçadas abaixo do que possa ser interessante ao mercado; ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado		Dept. de P. e Licitações (SESP)	
2.	Verificar as exigências e valores solicitados e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.		Dept. de P. e Licitações (SESP)	
2.	Dar ampla publicidade ao edital		Dept. de Compras (SEAD)	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:		Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)	
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação		Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)	
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação		Dept. de P. e Licitações (SESP) e Dept. de Compras (SEAD)	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO				
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto :		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano			
1.	Licitação fracassada.			
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.			Dept. de P. e Licitações (SESP)
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação			Dept. de Operações (SESP) e Dept. de P. e Licitações (SESP)

FASE DE ANÁLISE				
GESTÃO DO CONTRATO				
RISCO 04 – MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto :		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano			
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município			
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.			
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município			
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara a especificações técnicas do objeto e a forma de entrega.			Dept. de P. e Licitações (SESP)
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas			Dept. de P. e Licitações (SESP)
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.			Dept. de P. e Licitações (SESP)
3.	Aplicação de penalidades			Procuradoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 05 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
:				
Id	Dano			
1.	Ferimento de servidores durante o manuseio do equipamento. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.			
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Exigência do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante o manuseio do equipamento.		Dept. de Operações (SESP) e Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)	
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos servidores.		Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e Dept. de Operações (SESP)	
Id	Ação de Contingência			
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		Dept. de P. e Licitações (SESP)	
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.		Dept. de Operações (SESP)	

RESPONSÁVEIS

Taubaté, 27 de novembro de 2023

Liantony Roger Lima Lopes
Oficial de Administração

Rodrigo Luis Silva
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/23

ANEXO – VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos seguintes equipamentos: Câmera buroscópio; Cortador de vegetação Giro Zero; Esmerilhadeira; Furadeira; Moto Poda; Motosserra; Roçadeira lateral; Roçadeira para trator e Soprador. Tais equipamentos serão usados no auxílio dos serviços de limpeza e atividades correlatas da Secretaria de Serviços Públicos.. Por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Da modalidade de licitação: Pregão

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a aquisição se faz necessária no auxílio da prestação de serviço de limpeza, corte de vegetação e poda afim de evitar áreas de vegetação elevada que possam servir de abrigos de animais peçonhentos e transmissores de doenças, assim como permitindo que esses locais, ao estarem mal cuidados, possam acumular lixo e descarte de demais objetos que possam ser perigosos àqueles que transitam e vivem próximos a esses ambientes. Considerando que, frente a opções como locação de equipamentos ou terceirização dos serviços, a aquisição destes equipamentos se mostra mais vantajosa à administração, permitindo que o controle das atividades realizadas sigam sendo operadas por equipes próprias da secretaria de serviço públicos e que essas equipes já possuem ampla experiência com a utilização destes equipamentos, justificamos a abertura de ata de registro de preços conforme estes e demais pontos expostos no respectivo estudo técnico preliminar..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos destinados à manutenção das áreas públicas na execução de serviços de limpeza de vegetação e supressão de árvores, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição.

A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e as quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade.

O registro de preço irá promover economia e celeridade na aquisição dos produtos, produzindo os resultados pretendidos pela administração.

A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas em futuro Termo de Referência entregando os equipamentos em perfeitas condições no prazo e local indicados pela administração, acompanhando garantia mínima de 90 dias.

4. ESPECIFICAÇÃO

Descrição do Objeto

Os equipamentos deverão seguir as seguintes especificações

a) Roçadeira para execução de serviços pesados de roçada de mato e corte de arbustos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Potência: a partir de 2.0 hp

Cilindrada: a partir de 40

Máxima rotação: a partir de 8.500 rpm

Tanque de combustível: a partir de 0,8 litros

Lâmina de corte: mínimo de duas pontas

Cabeçote fio de nylon e Cinto de suporte

b) Roçadeira para Trator Agrícola

Largura do corte: 1,50 m (\cong)

Altura do corte: 40-140 mm (\cong)

Deverá acoplar-se ao trator agrícola da marca Valtra 785.

c) Cortador de Vegetação Giro Zero

Velocidade à frente, máxima: a partir e 13,7 km/h

Largura de corte: mínimo de 137 cm

Potência: a partir de 17,9 kw

Volume do tanque de combustível: a partir de 18,9 litros

d) Moto Poda com extensor mínimo de 5 metros

Cilindrada: mínima 25.4 cm³

Potência: 1,3HP a 8.500 rpm

Sabre: 12"

Ponta rolante corrente: 3/8" 1.3mm

Dentes: 22

e) Motosserra Profissional a Gasolina

Cilindrada: mínima 72 cm³

Potência: mínima 4 hp

Capacidade do tanque de combustível: mínima 0,6 litros

Volume do tanque do óleo: mínimo 0,35 litros

Bomba de óleo: automática

Comprimento do sabre: mínimo 15"

f) Motosserra Elétrica a Bateria

Tensão Elétrica: Mínimo 18 v

Comprimento do Sabre: Mínimo 30 cm

Velocidade de Corrente: Mínimo 24 m/s

Deverá possuir freio na corrente para proteção contra ricochetes

Passo da Corrente: 3/8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Calibre: 1,1 mm

Proteção: IPX4 ou superior

Capacidade tanque de óleo: 200 ml

Devem estar inclusos: mínimo 1 bateria, 1 carregador compatível com a bateria

g) Soprador

Cilindrada: 50,2 cm³

Potência: 1,6 kW, 7500 rpm

Volume do tanque de combustível: 1,25 litros

Fluxo de ar em habitação: +/- 19,6 m³ / min

Fluxo de ar na tubulação: +/- 14 m³ / min

Velocidade do ar: 80,47 m/s

Nível de vibração equivalente: (ahv, eq) punho 2,2 m/s²

Nível de pressão sonora no ouvido do operador: +/- 94 dB (A)

Nível de potência sonora, garantido (LWA): +/- 104 dB (A)

Peso aproximado: 10,21 kg

h) Parafusadeira/Furadeira de impacto, à bateria sem fio

2 Baterias: de 18 volts 5.0 ah

Rotação por minuto: mínimo de 500 rpm

Velocidade: variável e reversível com controle e torque

Mandril de aperto rápido

Torque: de 130 a 150 nm

Contendo: Maleta para transporte, 2 baterias, 1 carregador de bateria bivolt, manual de instruções

Garantia de 06 meses

i) Esmerilhadeira Lixadeira

Bateria: 18 v 3.0 ah

Diâmetro do disco: 115 mm

Rotações por minuto: 10.000

Dimensões (C x L x A): 317 x 129 x 126 mm

Peso: 1,9 kg

Emissão de Vibrações: 10 m/s²

Incerteza K: 1.5 m/s²

Itens que acompanham: 2 baterias 18 v 3.0 ah, carregador, disco de desbaste, chave, punho lateral e maleta.

j) Câmera Endoscópio/ Boroscópio HD

Dupla tela: 1080 mp

Tela: IPS colorida de 2,4 a 4,3 polegadas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Resolução: 2.0 megapixels de alta definição 1920*1080p

Ângulo de visão horizontal: 70 °

Comprimento do Cabo rígido: de 5 a 10 m

Distância focal: 4 cm – 5 m Nível à prova d'água: ip67

Diâmetro da lente: 3,9 a 6mm

Fonte de luz: 8 luzes led (ajustável)

Resistência da bateria: cerca de 3-4 horas

Idiomas: Português

Armazenamento de dados: cartão micros (suporte 16/32 gb)

Pacote incluído: 1 boroscópio industrial, 1 cabo de carregamento, 1 manual de usuário, fivela de reposição 1 conjunto

Acessórios: Gancho, espelho, retrovisor lateral, imã

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

A entrega do material deverá ocorrer em até 20 dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser realizada no almoxarifado central da prefeitura municipal de Taubaté, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga número 1211, CEP 12062-400, Bairro Jaraguá – Taubaté/SP.

Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pela Secretaria de Serviços Públicos, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material com conseqüente aceitação em até 15 (quinze) dias úteis e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestada pela Secretaria de Serviços Públicos.

A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento, que são de 5 (cinco) dias úteis; Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no item 5.3.

O fornecimento deverá ocorrer em dias úteis e respeitando o seguinte horário de recebimento: das 08h (oito) às 11h (onze) e das 13h (treze) às 16h (dezesesseis);

7. DA GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além das obrigações citadas no Edital, a contratada compromete-se a:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante; Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas dos órgãos competentes e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

A Contratada deverá apresentar os dados (nome, telefone, endereço eletrônico) de um funcionário, que será responsável pelo recebimento das solicitações de Fornecimento a serem enviadas pela Contratante.

A Contratada deverá, no ato da entrega apresentar Certificado de Garantia Técnica, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos; Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, de acordo com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

10. DO TRANSPORTE

O transporte dos materiais é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado através de veículo apropriado da Contratada sob todos os casos (entrega, retirada para substituição, devolução ou qualquer outra forma).

O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o objeto contra choques e intempéries durante o transporte.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Públicos desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$ 1.182.049,13 (um milhão cento e oitenta e dois mil e quarenta e nove reais e treze centavos) sendo que os valores unitários referenciais estão apontados em tabela a seguir.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1301/2023

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 05.11.41 - CÂMERA ENDOSCÓPIO/ BORSOCÓPIO HD/CÂMERA ENDOSCÓPIO/ BORSOCÓPIO HD - DUPLA Qtd.: 2 UN
TELA DE 2,4 A 4,3 POLEGADAS 1080 MP ESPECIFICAÇÕES, TELA: TELA IPS COLORIDA DE 2,4 A 4,3 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 2,0 MEGAPIXELS DE ALTA DEFINIÇÃO 1920*1080P, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 70 °, COMPRIMENTO DO CABO RÍGIDO: DE 5 A 10 M, DISTÂNCIA FOCAL: 4CM-5M, NÍVEL À PROVA D'ÁGUA: IP67, DIÂMETRO DA LENTE: 3,9 A 6MM, FONTE DE LUZ: 8 LUZES LED (AJUSTÁVEL), RESISTÊNCIA DA BATERIA: CERCA DE 3-4 HORAS, IDIOMAS: PORTUGUES, ARMAZENAMENTO DE DADOS: CARTÃO MICROSD(SUPORTE: 16/32GB) PACOTE INCLUIDO: 1 * BORSOCÓPIO INDUSTRIAL 1 * CABO DE CARREGAMENTO 1 * MANUAL DO USUÁRIO 1 * FIVELA DE REPOSIÇÃO 1 CONJUNTO * ACESSÓRIOS (GANCHO, ESPELHO RETROVISOR LATERAL, MAJGARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	17703 7R. COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.887/0001-65	Sm		3.200.0000	R\$ 6.400,00
	Data	14/11/2023				
1	108202 POTEHA CELANO - FERRAMENTAS LTDA	80.165.578/0002-00	Sm		4.649.9900	R\$ 9.299,98
	Data	16/11/2023				
1	124164 J.C. DOS SANTOS PEREIRA - ME	44.286.741/0001-56	Sm		3.000.0000	R\$ 6.000,00
	Data	16/11/2023				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 3.616,6633	R\$ 7.233,33



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 38.1.4 - CORTADOR DE VEGETAÇÃO "GIRO ZERO"/CORTADOR DE VEGETAÇÃO "GIRO ZERO" VELOCIDADE Qtd.: 10 UN
À FRENTE, MAX. A PARTIR DE 13,7 KM/H - LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 137CM - POTÊNCIA, A PARTIR
DE 17,9 KW - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: A PARTIR DE 18,9 L

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	04.203.820/0001-31	Sim		53.674,0000	R\$ 536.740,00
	Data	27/10/2023				
2	121208 PROCAMPO DE CAMPINAS LTDA - EPP	01.136.637/0001-72	Sim		56.499,0000	R\$ 564.990,00
	Data	31/10/2023				
2	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		54.000,0000	R\$ 540.000,00
	Data	14/11/2023				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 54.724,3333	R\$ 547.243,33

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 11.80.20 - ESMERILHADAIRA LIXADEIRA 18V 3.0AH 115MM ESMERILHADAIRA LIXADEIRA 18V 3.0AH 115MM Qtd.: 4 UN
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DO DISCO: 115MM- ROTAÇÕES POR MINUTO: 10.000-
DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 129 X 126MM- PESO: 1,9KG- BATERIA: 18V- EMISSÃO DE VIBRAÇÕES:
10MS²- INCERTEZA K: 1.5MS²ITENS QUE ACOMPANHAM: 2 BATERIAS 18V 3.0 AH, CARREGADOR, DISCO
DE DESBASTE, CHAVE, PUNHO LATERAL E MALETA.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		1.800,0000	R\$ 7.200,00
	Data	14/11/2023				
3	108202 POTENZA CELANO - FERRAMENTAS LTDA	60.165.578/0002-00	Sim		1.062,0500	R\$ 4.248,20
	Data	16/11/2023				

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1301/2023

3	124164 J.C. DOS SANTOS PEREIRA - ME	44.286.741/0001-56	Sim		1.900,0000	R\$ 7.600,00
	Data	16/11/2023				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 1.587,3500	R\$ 6.349,40

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 11.425.6 - FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, À BATERIA SEM FIO FURADEIRA/PARAFUSADEIRA Qtd.: 5 UN
DE IMPACTO, À BATERIA SEM FIO-DESCRIÇÃO: 2 BATERIA DE 18V VOLTS 5,0AH. ROTAÇÃO POR MINUTO:
MÍNIMO DE 500 RPM. VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM CONTROLE DE TORQUE. MANDRIL DE
APERTO RÁPIDO. TORQUE: DE 130 A 150NM. CONTENDO: MALETA PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS, 1
CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		1.250,0000	R\$ 6.250,00
	Data	14/11/2023				
4	108202 POTENZA CELANO - FERRAMENTAS LTDA	60.165.578/0002-00	Sim		2.087,7000	R\$ 10.438,50
	Data	16/11/2023				
4	124164 J.C. DOS SANTOS PEREIRA - ME	44.286.741/0001-56	Sim		1.420,0000	R\$ 7.100,00
	Data	16/11/2023				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 1.585,9000	R\$ 7.929,50

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 12.179.3 - MOTO PODA COM EXTENSOR MÍNIMO DE 5 METROS MOTO PODA COM EXTENSOR MÍNIMO DE 5 Qtd.: 10 UN
METROS-DESCRIÇÃO: MOTO PODA COM EXTENSOR MÍNIMO DE 5 METROS - CILINDRADA MÍNIMA: 25.4
CMP POTÊNCIA: 1,3 HP A 8.500 RPM SABRE 12" - PONTA ROLANTE CORRENTE: 3/8" 1.3 MM - 22 DENTES
PESO APROXIMADO: 6,4 KG

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	04.203.820/0001-31	Sim		3.799,0000	R\$ 37.990,00
	Data	27/10/2023				
5	121208 PROCAMPO DE CAMPINAS LTDA - EPP	01.136.637/0001-72	Sim		3.999,0000	R\$ 39.990,00
	Data	31/10/2023				
5	124163 MAXIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	50.271.388/0001-33	Sim		4.000,0000	R\$ 40.000,00
	Data	13/11/2023				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 3.932,6667	R\$ 39.326,67

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 12.47.17 - MOTOSERRA ELETRICA A BATERIA MOTOSERRA ELETRICA A BATERIA-DESCRIÇÃO: TENSÃO Qtd.: 3 UN
ELETRICA MÍNIMO 18V - COMPRIMENTO DO SABRE MÍNIMO: 30 CENTÍMETROS- VELOCIDADE DE
CORRENTE MÍNIMO 24 M/S - DEVERA POSSUIR FREIO NA CORRENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA
RICOCHETES- PASSO DA CORRENTE: 3/8" - CALIBRE 1,1 MM - PROTEÇÃO: IPX4 OU SUPERIOR -
CAPACIDADE TANQUE DE ÓLEO 200 ML - DEVE ESTAR INCLUSOS: MÍNIMO 1 BATERIAS, 1 CARREGADOR
COMPATÍVEL COM A BATERIA.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1301/2023

6	9702	UNIVALE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. 03.196.175/0001-04	Sim		4.230,0000	R\$ 12.690,00
		EPP				
		Data		27/10/2023		
6	10326	SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	Sim		3.844,0000	R\$ 11.532,00
		Data		27/10/2023		
6	17703	7R COMERCIAL EIRELI - ME	Sim		4.200,0000	R\$ 12.600,00
		Data		14/11/2023		
Médias Unitário / Total :					R\$	R\$ 12.274,00
					4.091,3333	

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 12.47.15 - MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES CILINDRADA Qtde.: 12 PC
MINIMA: 72CM3,POTENCIA MINIMA: 4HP,CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMA
0,6L,VOLUME DO TANQUE DO OLEO: MINIMO 0,35L,BOMBA DE OLEO AUTOMATICA,COMPRIMENTO DO
SABRE: MINIMO 15".

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		3.561,0000	R\$ 42.732,00
		Data		27/10/2023		
7	121206 PROCAMPO DE CAMPINAS LTDA - EPP	01.136.637/0001-72	Sim		3.599,0000	R\$ 43.188,00
		Data		31/10/2023		
7	124163 MAXIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	50.271.388/0001-33	Sim		3.749,0000	R\$ 44.988,00
		Data		13/11/2023		
Médias Unitário / Total :					R\$	R\$ 43.636,00
					3.636,3333	

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 80.150.2 - ROÇADEIRA LATERALROÇADEIRA LATERAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESADOS DE ROÇADA DE MATO E CORTE DE ARBUSTOS.POTÊNCIA: A PARTIR DE 2.0 HPCILINDRADA: A PARTIR DE 40MAXIMA ROTAÇÃO: A PARTIR DE 8.500 RPMTANQUE DE COMBUSTIVEL: A PARTIR DE 6.8 LITROSLÂMINA DE CORTE: MINIMO DE DUAS PONTASCABEÇOTE FIO DE NYLONCINTO DE SUPORTE

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		2.649,0000	R\$ 185.185,00
		Data		27/10/2023		
8	121208 PROCAMPO DE CAMPINAS LTDA - EPP	01.136.637/0001-72	Sim		2.999,0000	R\$ 194.935,00
		Data		31/10/2023		
8	124163 MAXIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	50.271.388/0001-33	Sim		2.999,0000	R\$ 194.935,00
		Data		13/11/2023		
Médias Unitário / Total :					R\$	R\$ 191.685,00
					2.949,0000	

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 80.150.4 - ROÇADEIRA PARA TRATOR AGRICOLAROÇADEIRA PARA TRATOR AGRICOLA - ROÇADEIRA, NAS SEGUINTEES CARACTERISTICAS: LARGURA DO CORTE: 1,50M (L), ALTURA DO CORTE: 40-140 (L) DEVERÁ ACOPLAR-SE AO TRATOR AGRICOLA DA MARCA VALTRA 785

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1301/2023

9	124161 A.A. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIAL	02.647.585/0001-61	Sim		10.485,3800	R\$ 157.280,70
		Data		03/11/2023		
9	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		17.000,0000	R\$ 255.000,00
		Data		14/11/2023		
9	124207 BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S.A.	52.311.347/0009-06	Sim		14.500,0000	R\$ 217.500,00
		Data		22/11/2023		
Médias Unitário / Total :					R\$	R\$ 209.926,90
					13.995,126	
					7	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 2482/2023

Item : 246.349.1 - SOPRADOR COM 502 CM3/3.1 CU. INCH. DE CILINDRADA, POTENCIA 2,1 CV/1,6 KW, 7500 RPM, Qtd.: 35 PC
VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL +/- 42,27 FL. OZ/1,25 ILUMINADO, FLUXO DE AR EM HABITACAO +/- 892,17 CFM/19,6 M3/MIN, FLUXO DE AR NA TUBULACAO +/- 494,41 CFM/14 M3/MIN, VELOCIDADE DO AR 180 MPH - 80,47 M/S, NIVEL DE VIBRACAO EQUIVALENTE (AHV, EQ) PUNHO 2,2 M/S2, NIVEL DE PRESSAO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR +/- 94 DB (A), NIVEL DE POTENCIA SONORA, GARANTIDO (LWA) +/- 104 DB(A) PESO APROXIMADO 22,5 LBS/10,21 KG.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor	Valor Total
10	9702 UNIVALE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. EPP	03.196.175/0001-04	Sim		3.500,0000	R\$ 122.500,00
	Data	27/10/2023				
10	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		3.181,0000	R\$ 111.335,00
	Data	27/10/2023				
10	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		3.300,0000	R\$ 115.500,00
	Data	14/11/2023				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 3.327,0000	R\$ 116.445,00

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
10326	SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim	R\$ 925.514,00
17703	7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim	R\$ 6.250,00
108202	POTENZA CELANO - FERRAMENTAS LTDA.	60.165.578/0002-00	Sim	R\$ 4.248,20
124161	A.A. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIAL	02.647.585/0001-61	Sim	R\$ 157.280,70
124164	J.C. DOS SANTOS PEREIRA - ME	44.286.741/0001-56	Sim	R\$ 6.000,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 1.099.292,90

PCR0056 Versão 26/10/2023 - 18:47 4/5

Total para o Maior Preço: R\$ 1.262.441,48
Total para a Média Cotada: R\$ 1.182.049,13

Justificativa: OS EQUIPAMENTOS SE FAZEM NECESSARIOS DEVIDO A NECESSIDADE DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CORTE DE VEGETACAO E PODA POR PARTE DA ADMINISTRACAO NOS MAIS DIVERSOS LOCAIS NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

14.1.1 A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté.

14.1.2 Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

14.1.3 Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

14.1.3.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

14.1.3.2 Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

14.1.3.3 Excetuam-se do estabelecido no item 14.1.3.1 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

14.1.3.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

14.1.3.5 A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

15. REINCIDÊNCIA

No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de substituição do objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em uma ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

17. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Os equipamentos informados neste documento, objeto desta contratação, não constam no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.

Taubaté, 27 de novembro de 2023.

Liantony Roger Lima Lopes
Oficial de Administração

Rodrigo Luis Silva
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/23

ANEXO – IX

DECRETO DE PADRONIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.675, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica o Anexo VI do Decreto nº 14.434, de 12 de fevereiro de 2019, e suas alterações.

JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 3.591/2019,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo VI do Decreto nº 14.434, de 12 de fevereiro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre a Padronização de Veículos, motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, fica retificado na conformidade abaixo:

ANEXO VI

PADRONIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1) Trator Agrícola:

MARCA VALTRA, AGRALE, NEW HOLLAND E JOHN DEERE

- Potência mínima: 40 HP
- Torque máximo: 160 Nm ou superior
- Capacidade de levante no olhal: 1.750 kgf ou superior

2) Micro Trator Agrícola:

MARCA YANMAR, VALTRA, NEW HOLLAND E AGRALE

- Potência: 15 CV ou superior
- Torque Máximo: 35 Nm ou superior

3) Motoniveladora:

MARCA CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, JOHN DEERE, KOMATSU e SANY

- Potência líquida: 100 HP ou superior
- Torque Máximo: 500 Nm ou superior
- Peso Operacional: 12.000 Kg ou superior

4) Trator de Esteira:

MARCA CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, JOHN DEERE E KOMATSU

- Profundidade de penetração: 300 mm ou superior
- Largura de escavação: 1.500 mm ou superior

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, HAMILTON JOSE DE OLIVEIRA, JUNIOR, JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR e ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.10cc.com.br/verificacao/14-34-5EB6-A7FA-7B07> e informe o código 4A3A-5E8B-A7F-A-7B07.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Potência líquida: 60 HP ou superior
- Peso operacional: 7.000 kg ou superior

5) Pá Carregadeira:

MARCA CASE, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, JOHN DEERE, KOMATSU, VOLVO, HYUNDAI E SANY

- Capacidade coroada da caçamba: 1,9 m³ ou superior
- Força de desagregação: 6.000 kg ou superior
- Potência bruta: 100 HP ou superior
- Peso operacional: 7.000 kg ou superior

6) Minicarregadeira:

MARCA CASE, NEW HOLLAND E CATERPILLAR

- Peso Operacional: 2.000 Kg ou superior
- Potência Líquida: 50 HP ou superior
- Carga Operacional: 600 kg ou superior

7) Retroescavadeira de Pneu Compacta:

MARCA JCB

- Peso Operacional: 3.000 Kg ou superior
- Potência: 40 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 2,30 m ou superior

8) Retroescavadeira de Pneu (monobloco):

MARCA CASE, JCB, JOHN DEERE, CATERPILLAR E NEW HOLLAND

- Peso Operacional: 7.000 Kg ou superior
- Potência: 80 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 4,00 m ou superior

9) Manipuladores Telescópicos:

MARCA JCB, CATERPILLAR E NEW HOLLAND

- Capacidade de Levantamento Máxima: 2.500 Kg ou superior
- Potência: 70 HP ou superior
- Altura Máxima de Levantamento: 5 m ou superior

10) Miniescavadeira Hidráulica:

MARCA JCB, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 900 Kg ou superior
- Potência: 10 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 1,50 m ou superior

11) Escavadeira Hidráulica:

MARCA CASE, NEW HOLLAND, JCB, CATERPILLAR, JOHN DEERE, HYUNDAI, VOLVO, KOMATSU E SANY

- Peso Operacional: 8.000 Kg ou superior
- Potência: 50 HP ou superior

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR e ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/434-5E8E-A7FA-7B07> e informe o código 4A3A-5E8E-A7FA-7B07





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Força de escavação na caçamba: 50 KN ou superior

12) Rolo Compactador Vibratório tipo Pé de Carneiro ou Pata:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior
- Potência: 60 HP ou superior
- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior

13) Rolo Compactador Vibratório Duplo Tandem ou Duplo Cilindro:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 1.400 kg ou superior
- Potência: 20 HP ou superior
- Largura de Rolagem: 700 mm ou superior

14) Rolo Compactador Vibratório tipo Liso ou Cilindro Único:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior
- Potência: 70 HP ou superior
- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior

15) Rolo Compactador de pneus ou pneumático:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Carga por roda: 500 kg ou superior
- Potência: 60 HP ou superior
- Peso operacional: 10.000 kg ou superior

16) Rolo Compactador tipo Tamping:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC E SANY

- Potência Líquida: 200 HP ou superior
- Peso operacional: 20.000 kg ou superior

17) Rolo Compactador tipo Combinado Vibratório:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Largura de Rolagem: 1000 mm ou superior
- Potência Nominal: 20 HP ou superior
- Peso operacional: 2.000 kg ou superior

18) Compactador de Percussão (sapo):

MARCA CSM, TOYAMA, MENEGOTTE WACKER

- Potência: 3 HP ou superior
- Força de Impacto: 10 KN ou superior

19) Placa Compactadora:

MARCA DYNAPAC

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Peso Operacional: 50 kg ou superior
- Potência: 3 HP ou superior
- Largura da Placa: 300 mm ou superior

20) Pavimentadora de Rodas:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Largura mínima de pavimentação: 500 mm ou superior
- Potência: 60 HP ou superior
- Peso operacional: 8.000 kg ou superior

21) Pavimentadora de Esteira:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Largura mínima de pavimentação: 100 mm ou superior
- Potência: 35 HP ou superior
- Peso operacional: 4.000 kg ou superior

22) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Elétricas):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior

23) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Motor à Combustão):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior

24) Plataforma Elevatória Vertical (Mastro Móvel):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK

- Altura da Plataforma: 3,0 m ou superior

25) Plataforma Elevatória Vertical (Autopropelido):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE, SKYJACK

- Altura da Plataforma: 2,5 m ou superior

26) Guindauto Pequenas Cargas ou Guindaste até 999 kg:

MARCA FACHINI

- Capacidade Máxima: até 999 Kg.
- Alcance Horizontal Máximo: 1,5 m ou superior

27) Guindauto de 1.000 kg até 9.999 kg:

MARCA FACHINI, MADAL PALFINGER E PHD

- Capacidade Máxima: de 1.000 kg a 9.999 Kg.
- Alcance Vertical Máximo: 7,0 m ou superior

28) Guindauto de 10.000 kg até 45.000 kg:

MARCA FACHINI, MADAL PALFINGER E PHD

- Capacidade Máxima: de 10.000 kg a 45.000 Kg.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR e ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.tbcc.com.br/verificacao/4483A5E86-A7FA-7B07> e informe o código: 443A-EE86-A7F-A-7B07





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Alcance Vertical Máximo: 15,0 m ou superior

29) Carroceria Basculante, Caçamba Polinguindaste, Polinguindaste, Carroceria Carga Seca, Carroceria Furgão e Plataforma:

MARCA FACHINNI E RANDON

30) Empilhadeira:

MARCA TOYOTA, CLARK, HYSTER E STILL

- Elétrica ou a combustão
- Capacidade de carga: 0,7 ton ou superior

31) Motosserra:

MARCA HUSQVARNA ESTIHL

- Potência: 1 KW ou superior

32) Roçadeira Arrasto:

MARCA BALDAN E TATU MARCHESAN

- Potência: 15 hp ou superior
- Largura de corte: 1000 mm ou superior

33) Roçadeira Lateral:

MARCA HUSQVARNA E STIHL

- Potência: 0,8 KW ou superior

34) Cortador de Grama:

MARCA HUSQVARNA E TRAPP E TOYAMA

- Potência: 1,5 KW ou superior
- Largura de corte: 35 cm ou superior

35) Cortador de Grama Giro Zero:

MARCA HUSQVARNA

- Velocidade à frente min-máx: 13,7 Km/h ou superior
- Potência: 17,9 KW ou superior
- Largura de corte: 137 cm ou superior
- Volume mínimo do tanque de combustível: 18,9 l ou superior

36) Podador de Galhos - Motopoda:

MARCA HUSQVARNA, VULCAN, STIHL E TOYAMA

- Potência: 1 HP ou superior

37) Picador de Galho:

MARCA VERMEER E LIPPEL

- Potência: 20 HP ou superior
- Combustível: Gasolina/Diesel

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR e ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate-18cc.com.br/verificacao/434-8E86-A7FA-7B07> e informe o código 4434-8E86-A7FA-7B07





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

38) Central de Concreto fixa e móvel:

MARCA CIBLERCO (SITI) E CSM

- Vazão: 3 m³/h ou superior

39) Formas para Concreto (Anéis e Tubos):

MARCA PEC MAQ E SH

- Diâmetro anel: 0,10 m ou superior (Macho e Fêmea)

- Diâmetro interno tubo: 50 mm ou superior.

40) Máquina de Bloco:

MARCA VIBRAFORMA E PEC MAC

- Potência: 1 cv ou superior

41) Bomba de Alta Pressão:

MARCA JACTO, WAP E KARCHER

- Pressão: 500 PSI ou superior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de outubro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito de Taubaté

MONIQUE VIDAL NEVES
Secretária de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de outubro de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Municipal de Justiça
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR e ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.tbcc.com.br/verificacao/434-EE88-A7FA-7B07> e informe o código 4434-SE88-A7FA-7B07.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A3A-5E86-A7FA-7B07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MONIQUE VIDAL NEVES** (CPF 685.XXX.XXX-91) em 25/10/2023 10:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR** (CPF 279.XXX.XXX-18) em 25/10/2023 15:43:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR** (CPF 014.XXX.XXX-23) em 25/10/2023 15:57:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA** (CPF 183.XXX.XXX-02) em 25/10/2023 16:00:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/4A3A-5E86-A7FA-7B07>